



Município de Vitória da Conquista/BA

www.pmvvc.com.br

LEI N° 2.305, DE 24 DE MAIO DE 2019.

PREFEITURA MUN. DE V. DA CONQUISTA
PROTÓCOLO

Publicado no período de 28/05/2019 a 06/06/2019
na forma do Art. 103 da Lei Orgânica.

Fernanda Lima S. Pinato
Fonctionária - Mat. 021-3192-6

Dispõe sobre a criação do Dia Municipal do Representante Comercial no município de Vitória da Conquista.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com *arrimo* no artigo 74, inciso I, alínea a, da Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica designado no calendário oficial de datas e eventos do município o dia 1º (primeiro) de outubro, como o “Dia do Representante Comercial – Vendedor”.

Parágrafo único. Neste dia, o Poder Legislativo poderá convidar membros da categoria para palestras e eventos festivos no próprio município, referentes à profissão e à data.

Art. 2º A Critério do Legislativo podem ser concedidos diplomas de congratulações aos profissionais “representantes comerciais”, que serão entregues pelos membros do Legislativo.

Art. 3º Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Vitória da Conquista, Bahia, 27 de maio de 2019.

[Assinatura]
Herzem Gusmão Pereira
Prefeito Municipal

